



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01080002/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
20/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE identificou a necessidade de contratação de serviços especializados para **cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares**, incluindo adubação, produção de hortaliças e frutos.

A manutenção das hortas escolares integra o conjunto de ações do **Programa de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA)**, que busca estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância, promover a educação nutricional e ampliar a oferta de alimentos in natura no ambiente escolar.

Sem a contratação de empresa especializada, as hortas tendem a se degradar, ocasionando a perda de espaço pedagógico e produtivo, a diminuição da oferta de alimentos saudáveis e o descumprimento de metas estabelecidas pelo PROTEJA e pelo Plano Municipal de Educação Alimentar e Nutricional.

Assim, a contratação se faz necessária para garantir:

- a **implantação e manutenção regular** das hortas escolares;
- o uso de **técnicas adequadas de cultivo agroecológico** (sem agrotóxicos);
- a **produção contínua de hortaliças e frutos** para consumo e atividades pedagógicas;
- a **capacitação da comunidade escolar** em práticas de cultivo e alimentação saudável.

Trata-se, portanto, de uma necessidade **essencial e estratégica** para o município, vinculada às políticas públicas de educação, saúde e segurança alimentar. A contratação dos serviços de cultivo, coleta, e manutenção das hortas escolares é imprescindível para atender às necessidades educacionais e de saúde pública identificadas, refletindo o compromisso da Administração Municipal em melhorar a qualidade de vida das crianças e assegurar o desempenho acadêmico e social desejado, conforme





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



estabelecido no processo administrativo e dentro das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos desta contratação visa garantir a seleção da solução mais adequada e vantajosa para a prestação dos SERVIÇOS DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ADUBO DAS HORTAS ESCOLARES, HORTALIÇAS E FRUTOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA ESTRATÉGIA E PRESERVAÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL (PROTEJA), atendendo assim as necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. Busca-se, por meio deste processo, adotar critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, em conformidade com regulamentações pertinentes, sem negligenciar os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos.

Requisitos Gerais: Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais qualificados, comprovando experiência prévia em atividades semelhantes. É indispensável a observância de métodos que assegurem a vitalidade e a produtividade dos canteiros, bem como a qualidade das plantas medicinais e hortaliças cultivadas.

Requisitos Legais: A empresa contratada deverá cumprir toda a legislação vigente aplicável, incluindo as normas de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e qualquer outra normativa local que se aplique as atividades de cultivo e manutenção de canteiros. Deverá também estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Requisitos de Sustentabilidade: Na escolha dos adubos e de qualquer insumo a ser utilizado nos canteiros, dar-se-á preferência aos produtos orgânicos e biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental. A empresa deve também apresentar um plano de gestão de resíduos gerados pelas atividades, promovendo a reciclagem e a destinação adequada dos mesmos.

Requisitos da Contratação: Os serviços de cultivo, coleta e manutenção devem ser realizados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Educação, garantindo a disponibilidade constante das plantas medicinais e hortaliças nas quantidades necessárias. Deve-se ainda fornecer relatórios periódicos sobre o estado dos canteiros, incluindo dados sobre crescimento, saúde das plantas e produtividade.

Para atender de maneira eficaz a necessidade especificada, é fundamental que a contratação contemple os seguintes requisitos essenciais:

- Capacidade técnica e operacional para realizar os serviços propostos, comprovada por meio de portfólio de serviços similares prestados;
 - Adoção de práticas de cultivo que promovam a sustentabilidade e a preservação ambiental;
 - Comprometimento com a entrega de relatórios periódicos e transparentes sobre o desenvolvimento e estado dos canteiros;
 - Flexibilidade para adaptar-se a eventuais mudanças no cronograma ou nas especificações dos serviços, conforme demanda da Secretaria de Educação.

Estes requisitos são considerados indispensáveis para a contratação, devendo ser claramente estabelecidos e detalhados no termo de referência ou no projeto básico, evitando-se a inclusão de





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



exigências desnecessárias ou excessivamente específicas que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos SERVIÇOS DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ADUBO DAS HORTAS ESCOLARES, HORTALIÇAS E FRUTOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA ESTRATÉGIA E PRESERVAÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL (PROTEJA) revelou diversas modalidades de contratação disponíveis no mercado que podem atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE. As principais soluções identificadas são:

- **Opção 1:** Contratação direta com fornecedor específico, que possui expertise na prestação de serviços agrícolas e em horticultura.
- **Opção 2:** Contratação de serviços através de empresas especializadas na terceirização de mão de obra qualificada para execução das atividades de cultivo, coleta e manutenção de canteiros.
- **Opção 3:** Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou acordos de cooperação com instituições de ensino e pesquisa que conduzem estudos agrônômicos e em plantas medicinais.

Após análise criteriosa das opções disponíveis, avalia-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação é a **Opção 2**, contratação através de empresas especializadas na terceirização de serviços.

Além disso, a terceirização dessa natureza de serviço permite uma melhor alocação de riscos e responsabilidades associadas ao cultivo e manutenção dos canteiros, garantindo ao município a eficiência e eficácia dos serviços pretendidos sem necessitar investir diretamente em recursos humanos e materiais permanentes. A terceirização proporcionará também flexibilidade na gestão contratual, possibilitando ajustes na demanda de serviços conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e Educação, otimizando recursos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Recomenda-se, assim, prosseguir com uma abordagem de terceirização, garantindo-se competitividade e transparência ao processo, sem especificação prévia da modalidade de licitação, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação, por meio de pregão eletrônico, de serviços especializados em cultivo, coleta e manutenção de hortas escolares, abrangendo o fornecimento de adubo e a gestão de hortaliças e frutos. O objetivo é implementar o Programa de Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA) nas escolas municipais de Jaguaribara, Ceará, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os serviços contratados contemplam todas as etapas necessárias para o cultivo e manutenção das hortas, garantindo o uso de técnicas agrícolas apropriadas e sustentáveis, conforme detalhado na "Descrição dos Requisitos da Contratação". O fornecimento de adubo adequado será parte integrante





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



destes serviços, assegurando a saúde e produtividade das plantas. Além das práticas agrícolas, a solução incluirá atividades de treinamento para equipe local, capacitando-a para a supervisão eficaz dos processos e a educação das crianças sobre alimentação saudável, um fator crítico almejado nos "Resultados Pretendidos".

Com base no "Levantamento de Mercado", evidenciou-se a disponibilidade de fornecedores aptos a garantir a execução dos serviços conforme o padrão exigido, favorecendo a obtenção de produtos de qualidade, a eficiência no processo de cultivo e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os relacionados à eficiência e ao interesse público.

No contexto do ETP, a solução é justificada técnica e economicamente como a mais adequada, pois atende plenamente à necessidade identificada, auxilia na promoção de uma alimentação saudável entre os alunos e impulsiona a sustentabilidade. Além disso, a solução alinha-se aos princípios legais citados, representando a alternativa mais eficiente e economicamente viável para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA ONZE DE AGOSTO	12,000	Mês
2	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROFESSOR JOSCELIN	12,000	Mês
3	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA RAIMUNDO DIOGENES	12,000	Mês
4	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PEDRO RAIMUNDO	12,000	Mês
5	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA DIOGENES	12,000	Mês
6	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA MÔNICA	12,000	Mês
7	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF JOSIRENE PEREIRA	12,000	Mês
8	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF IRMÃ BERNADETE N	12,000	Mês
9	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA ALMEIDA	12,000	Mês
10	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA FENELON BEZERRA	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA ONZE DE AGOSTO	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
2	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROFESSOR JOSCELIN	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 251-137-2017
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA RAIMUNDO DIOGENES	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
4	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PEDRO RAIMUNDO	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
5	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA DIOGENES	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
6	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA MÔNICA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
7	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF JOSIRENE PEREIRA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
8	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA PROF IRMÃ BERNADETE N	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
9	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA MARIA ALMEIDA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00
10	SERVIÇO DE CULTIVO, COLETA E MANUTENÇÃO DE HORTA DA ESCOLA FENELON BEZERRA	12,000	Mês	1.670,00	20.040,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 200.400,00 (duzentos mil, quatrocentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação refere-se a serviços de cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares, incluindo fornecimento de insumos, entende-se que a solução pode ser **parcelada em itens (por escola)**, uma vez que cada unidade de ensino possui **realidade própria** em termos de área disponível, infraestrutura, demanda de insumos e frequência de manutenção.

O parcelamento em itens por escola apresenta as seguintes vantagens:

- **Maior competitividade:** permite que empresas de menor porte, inclusive microempresas, cooperativas e associações locais, participem da licitação concorrendo apenas em itens compatíveis com sua capacidade operacional, sem a necessidade de assumir todas as escolas da rede.
- **Fomento à economia regional:** amplia oportunidades para fornecedores do município e da região, fortalecendo arranjos produtivos locais ligados à agricultura e agroecologia.
- **Gestão contratual mais eficiente:** possibilita à Administração substituir ou rescindir contrato de apenas uma escola em caso de descumprimento, sem comprometer a execução em toda a rede.
- **Adequação às especificidades:** cada escola poderá ter plano de manejo, insumos e cronograma ajustados à sua realidade (tamanho da área, disponibilidade de água, tipo de solo, calendário pedagógico).





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Redução de riscos:** evita a concentração do objeto em único fornecedor e assegura a continuidade do serviço, mesmo que haja falha em um item/lote específico.

Dessa forma, o **parcelamento em itens (por escola)** revela-se a alternativa mais vantajosa, alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência, previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, além de fortalecer a política pública vinculada ao **Programa PROTEJA**, garantindo maior adesão e qualidade na execução do serviço em cada unidade escolar.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá constar no PCA vigente da SME, no macrogrupo de **serviços de apoio educacional/sustentabilidade**. Caso ainda não esteja prevista, incluir como **nova demanda priorizada** vinculada ao PROTEJA, com justificativa de política pública e metas de saúde/educação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Meta 1:** manter **100%** das escolas com horta ativa e plano de manejo atualizado.
- **Meta 2:** alcançar **≥ 6 variedades** de hortaliças/temperos por escola, com colheitas mensais em período letivo.
- **Meta 3:** realizar **2 oficinas** semestrais por escola (educação alimentar e cultivo).
- **Meta 4:** registrar produção e atividades mensais em **100%** das escolas.
- **Meta 5:** contribuir com indicadores locais do PROTEJA (ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar).

Evidências de resultado: relatórios, fotos, registros de colheita, atas de oficinas, checklist de canteiros, depoimentos das escolas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação objetivada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara para serviços de cultivo, coleta e manutenção nas hortas escolares é um aspecto que demanda uma análise cuidadosa segundo os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista a descrição da necessidade da contratação, que visa a promoção da saúde infantil através do programa PROTEJA, a análise parte da compatibilidade do objeto com a participação consorciada.

Considerando a natureza contínua e específica do serviço, que envolve atividades padronizadas de manutenção e manejo agrícola, a participação de consórcios foi avaliada quanto à sua viabilidade e vantajosidade. Observou-se que a execução eficiente de tais atividades não requer o somatório de capacidades técnicas múltiplas ou complexas que justificariam a formação de consórcios. Assim, o fornecimento contínuo e direto por um fornecedor único mostra-se mais adequado, uma vez que simplifica a gestão contratual e a fiscalização, preservando a economicidade e eficiência previstas no art. 5º.

Embora o art. 15 permita a participação de consórcios, a administração deve garantir que essa condição promove a melhor execução possível. No caso em questão, a complexidade introduzida pela gestão de consórcios, como a exigência de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, pode elevar os custos administrativos e enfraquecer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, prejudicando a execução eficiente que é prioritária para o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é mais adequada para a presente contratação, garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica. Assim, a decisão está tecnicamente fundamentada no ETP e nas condições legais estabelecidas, assegurando que a execução do objeto contratual ocorra da forma mais vantajosa possível para a administração pública em consonância com os princípios do interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **Aquisição de pequenos bens e materiais pedagógicos** (placas educativas, composteiras adicionais, ferramentas) – quando não incluídos no serviço.
- **Adequações de infraestrutura** (pontos de água, cercamento simples, sombreamento) executadas pela manutenção predial municipal.
- **Articulação com Nutrição Escolar/PNAE** para uso pedagógico da produção.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- **Positivos:** educação ambiental; compostagem e redução de resíduos orgânicos; aumento de biodiversidade local; menor pegada de transporte de hortaliças.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 251-137-2017
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Riscos/mitigações:**
- Uso inadequado de insumos → exigir práticas agroecológicas e RT;
- Desperdício de água → priorizar irrigação por gotejamento/horários adequados;
- Resíduos de poda → compostagem local.

Considerando a capacidade administrativa, tais práticas não apenas alinham-se com os objetivos de uma contratação mais vantajosa e competitiva, conforme o art. 11, mas também respondem às exigências de sustentabilidade e eficiência promovidas no art. 5º. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os objetivos pretendidos pelo município de Jaguaribara.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de cultivo, coleta e manutenção das hortas escolares, bem como o fornecimento de adubo, é declarada viável e estratégica para promover a saúde infantil e combater a obesidade nas escolas do município de Jaguaribara, Ceará. A análise técnica revelou que o projeto se alinha com os objetivos do programa PROTEJA, oferecendo uma solução prática e eficiente para implementar hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os dados de pesquisa de mercado indicam que há fornecedores capacitados disponíveis, com propostas economicamente vantajosas, o que afirma a viabilidade:

Técnica: há oferta local/regional de serviços de jardinagem/agroecologia com RT; solução padronizada e replicável.

Operacional: modelo por lotes e rotas otimiza logística e fiscalização; relatórios mensais dão transparência.

Econômica: contratação continuada com insumos inclusos simplifica gestão; parcelamento favorece competição; possibilidade de preços por escola/mês ou m²/mês.

Jurídica: compatível com a Lei nº 14.133/2021 (ETP art. 18; critérios de sustentabilidade; competição). Modalidade a definir em fase de planejamento.

Por fim, recomenda-se a execução imediata da contratação com base no planejamento apresentado, sem a necessidade de replanejamento ou cancelamento. A clareza e robustez dos dados aqui analisados garantem que a ação proposta é indispensável para a melhoria da qualidade de vida das crianças do município, assegurando o alinhamento aos propósitos educativos e de saúde pública. Esta conclusão deve ser devidamente incorporada ao processo contratual para fundamentação junto à autoridade competente e para garantir que as metas estratégicas do município sejam alcançadas de forma eficiente e sustentável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 251-137-2017
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 20 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 251-137-2017
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

